



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 126/10

Florianópolis, 21 de dezembro de 2010.

Senhor Governador,

Submeto à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz a Alteração 2.517 no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração dá nova redação aos dispositivos que tratam da permissão para aproveitamento do crédito relativo as entradas de mercadorias destinadas ao uso ou consumo, bem como o da entrada de energia elétrica e do recebimento de serviços de comunicação.
3. A medida promove a adequação da legislação estadual do ICMS às disposições da Lei Complementar Federal 87/96, recentemente alterada pelo Congresso Nacional cujo autógrafo foi remetido à Presidência e aguarda apenas a sanção presidencial e publicação para vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Respeitosamente,

CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

LEONEL ARCÂNGELO PAVAN
Governador do Estado
Florianópolis/SC

